



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

A U T Ó G R A F O N.º 85 /2023.

Institui a Semana Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes.

(Projeto de Lei nº 109/2023, de autoria do Vereador Marco Mayor)

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes, a ser promovida, anualmente, na segunda quinzena do mês de outubro, e que integrará o Calendário Oficial do Município de Pindamonhangaba.

Parágrafo único. A Semana ora instituída tem por objetivo alertar e orientar pais, filhos e responsáveis para reduzir os riscos de acidentes em ambientes domésticos, no âmbito escolar e em outros espaços, evitando agravos à saúde das crianças e adolescentes e promovendo a qualidade e extensão da vida.

Art. 2º Durante a Semana serão realizadas ações que visem a prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, por meio da implementação de atividades e palestras específicas, divulgação em mídia do órgão público entre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 05 de setembro de 2023.

Vereador Norberto Moraes
Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal
1º Vice-Presidente





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Vereador Rogério Ramos

2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor

1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

2º Secretário

REDAÇÃO FINAL - PLO Nº 109/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS GOMES e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/confirni_assinatura e informe o código CCFD-5F-40-BCEB-10EC



